



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Trata das atividades administrativas ou de outras normas de conteúdo similar na UNIRIO e estabelece medidas excepcionais de funcionamento decorrentes do novo Coronavírus, vetor da COVID-19.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020, a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovada pelos Conselhos Superiores para o período de excepcionalidade, e os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até ulterior deliberação, as medidas excepcionais de funcionamento decorrentes do novo Coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º Determinar aos Pró-Reitores, Decanos e demais titulares das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade, nas quais cada servidor ou empregado público está lotado, que avaliem a incompatibilidade entre a natureza das atividades desempenhadas na Unidade e o regime de trabalho remoto e adotem as providências necessárias para o funcionamento do trabalho presencial e para as condições de Biossegurança e Organizacionais relacionadas às Atividades Administrativas da UNIRIO, disponíveis no [link CondicoesdeBiossegurancaeOrganizacionaisparaatividadespresenciaisdaUnirio.pdf](#).

Art. 3º Reprisar aos responsáveis pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas a orientação regular à comunidade universitária quanto à adoção de medidas preventivas e de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 4º As atividades assistenciais, ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos eletivos devem considerar a reabertura das agendas executantes no Sistema de Regulação (SISREG), em se tratando dos convênios e contratualizações realizados pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor